

ANEXO I
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSB
TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO:

1.1. O presente **TERMO DE REFERÊNCIA** tem como finalidade promover licitação visando a contratação de **empresa para fornecimento de Materiais Técnicos Hospitalares**, para atender a demanda dos Hospitais, UPA e demais Unidades de Saúde do município de Barcarena, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e especificações constantes no item 3 deste Termo de Referência.

1.2. A empresa licitante deverá elaborar proposta de preço conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Ressaltamos que a proposta de preço deverá se referir aos Itens objeto do Edital de Licitação, porém no quantitativo integral dos Itens cotados, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

2- DAS JUSTIFICATIVAS/METODOLOGIA:

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações, para a contratação de **Empresa para Fornecimento de Materiais Técnicos Hospitalares**, para atender a demanda dos Hospitais, UPA e demais Unidades de Saúde do município de Barcarena, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e especificações constantes no item 3 deste Termo de Referência.

A aquisição dos mesmos visa atender as necessidades rotineiras e essenciais ao funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, Hospitais e UPA, manifestadas através do processo de reposição dos estoques. Os materiais em questão correspondem a classe variadas de uso. Dessa forma, o suprimento adequado dos itens incluídos no presente Termo é indispensável para o funcionamento de todas as linhas de cuidados de um hospital. Portanto, a necessidade do objeto deste Termo de Referência, dessa forma, decorre de ações usuais, rotineiras e específicas, cujo atendimento visa atender a contento os munícipes que fazem uso dos serviços de saúde do município.

2.2. Os materiais/produtos serão contratados por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, decreto federal nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº. 1216/2017-GPMB, de 17 de outubro de 2017, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

2.2.1. A escolha da modalidade licitatória denominada Pregão, na forma Eletrônica, para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

2.2.2. A aquisição de bens e serviços através do pregão traz diversas vantagens para a Administração Municipal. Dentre elas pode-se destacar: menor custo no procedimento licitatório, maior agilidade, desburocratização, melhor gerenciamento das despesas públicas, publicidade e transparência do procedimento, ampliação da disputa entre os fornecedores e prestadores de serviço e, maiores vantagens econômicas.